



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ. 45.128.816/0001-33



## LEI Nº. 2.256, DE 23 DE JUNHO DE 2.010.

*“Altera o Planejamento Orçamentário, autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária do Exercício de 2010 e dá outras providências”.*

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme autógrafa de Lei n. 045 de 22 de junho de 2010, oriundo do Projeto de Lei n.º 037, de 18 de junho de 2010.

**Art. 1º** - Fica inserido no Plano Plurianual do Município de Tabapuã vigente para o período de 2010 a 2013, instituído pela Lei nº 2.204, de 07 de outubro de 2009, e seus anexos, o Projeto Orçamentário sob o nº 1.027 e descrição “Implantação de Centro de Acesso a Tecnologia para Inclusão Digital”.

§ 1º - O projeto orçamentário criado fará parte do Programa 0022 – Capacitação Profissional e Geração de Renda, vinculado ao Fundo Municipal de Assistência Social, que tem como objetivo, promover e contribuir para o desenvolvimento profissional da população, preparação para o mercado de trabalho e possibilitar a geração de emprego e de renda.

§ 2º - O projeto orçamentário passa a integrar as Leis nº 2.161 de 04/06/2009 e 2.251 de 02/06/2010, e seus anexos, que dispõem sobre as Leis de Diretrizes Orçamentárias para os Exercícios de 2010 e de 2011, respectivamente.

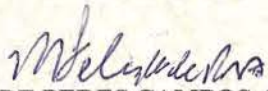
**Art. 2º** - Para fins de implantação e desenvolvimento do projeto criado e atendimento de suas despesas, fica o Poder Executivo de Tabapuã autorizado a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais), junto à Unidade Orçamentária 02.13 – Fundo Municipal de Assistência Social, sob a programática: Função 08 – Assistência Social e Sub-função 244 Assistência Comunitária.

**Parágrafo único** - O crédito a ser aberto por decreto do Executivo será atendido com os recursos de que trata o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64, oriundos do Contrato de Repasse nº 0309439-20/2009 assinado em 31/12/2009 entre o Município e o Ministério da Ciência e Tecnologia do Governo Federal, com a interveniência da Caixa Econômica Federal.

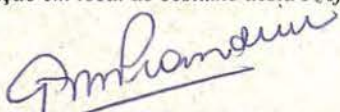
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 23 de junho de 2010.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

*Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.*

  
**GIANNI MARINI PRANDINI**  
Diretora Administrativa